



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL N. 01/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal Bahia (PPGD/UFBA), em parceria com a Direção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia (ESDEP/DPE-BA), condicionada a admissão dos candidatos selecionados à conclusão dos processos de autorização pelas instâncias superiores das instituições envolvidas, e, no uso de suas atribuições, faz saber que a seleção de ingresso na Especialização em Direito para o Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no ano de **2024 (1º semestre)**, reger-se-á de acordo com a Resolução UFBA/CAPEX n. 01/2021 e as normas abaixo:

Art. 1º - A Especialização em Direito para o Programa de Residência Jurídica para a Defensoria Pública do Estado da Bahia compreenderá 360h (trezentos e sessenta horas), e exigirá a aprovação nas atividades indicadas no Projeto respectivo, durante 4 (quatro) semestres. O curso terá início no dia **02/05/2024** e encerrar-se-á em **31/12/2025**.

§1º As vagas são restritas a profissionais a serem contratados para atuar na Defensoria Pública do Estado da Bahia, em seu Programa de Residência Jurídica – 40 (quarenta) vagas, e que preencham o requisito de conclusão do curso de graduação em Direito e aprovação em exame de ordem da Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º Serão admitidos na Especialização em Direito, ainda, profissionais com vinculação atual ou no momento do início das aulas ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da UFBA – 5 (cinco) vagas, e ao Serviço de Assistência Jurídica da Faculdade de Direito da UFBA – 5 (cinco) vagas.

§3º Os profissionais referidos no parágrafo anterior não terão qualquer vinculação com a Defensoria Pública do Estado da Bahia ou com o seu Programa de Residência Jurídica, e apenas poderão obter ao final da Especialização o título de Especialista em Direito.

§4º Os profissionais indicados no §2º deste artigo necessitam manter vínculo com o Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da UFBA ou com o

Serviço de Assistência Jurídica da Faculdade de Direito da UFBA durante o período do Curso de Especialização.

Art. 2º - A inscrição para a seleção dos candidatos referidos nos §§1º e 2º do art. 1º será realizada no período de **07/02 a 20/02/2024**.

§1º A inscrição dos candidatos referidos no §1º do art. 1º, pertencentes ao Programa de Residência Jurídica da DPE/BA, deverá obedecer aos termos do Edital a ser publicado pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia (ESDEP/DPE-BA) **até 07/02/2024**.

§2º A inscrição dos candidatos referidos no §2º do art. 1º se dará através do envio da documentação abaixo, **no prazo de inscrição, até as 23:59h**, observado o horário oficial de Salvador, em formato "pdf", como anexo ao endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@ufba.br (sem cedilha e sem til):

- a) ficha de inscrição preenchida (**Anexo 1**);
- b) carteira de Identidade ou documento equivalente;
- c) diploma de Bacharel em Direito emitido por curso autorizado ou reconhecido pelo MEC. Será admitida a certidão de conclusão do Curso ou de ser provável concluinte no semestre 2023.2;
- d) fotografia atualizada 3 x 4 colorida;
- e) comprovação de vinculação ou contratação, na data de inscrição ou do início das aulas, ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da UFBA, ou ao Serviço de Assistência Jurídica da Faculdade de Direito da UFBA;
- f) comprovantes dos títulos possuídos, indicados no **Anexo 3**;
- g) cálculo da pontuação pretendida para os títulos apresentados.

§3º O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição (nos termos do parágrafo acima) ou ainda de eventuais recursos ou petições de qualquer candidato não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.

§4º Fica assegurado aos candidatos, cujo nome oficial não reflita, adequadamente, sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e inclusão do do nome social na ficha de inscrição, quando então o nome social será o único exibido em todos os atos produzidos e publicados pelo PPGD/UFBA ou DPE/BA, no presente processo de seleção, substituindo o nome oficial.

§5º No caso da inscrição dos candidatos referidos no §2º do art. 1º, não será admitida a inscrição que deixar de preencher qualquer campo obrigatório da ficha de inscrição, ou deixar de encaminhar qualquer documento indicado nas letras "a" a "e" do caput deste artigo.

Art. 3º - A seleção para os candidatos referidos no §1º do art. 1º, pertencentes ao Programa de Residência Jurídica da DPE/BA, constará de 2 (duas) fases.

§1º A primeira fase, que consistirá em uma prova objetiva e em uma prova escrita, será realizada pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da

Bahia (ESDEP/DPE-BA), sendo as comunicações realizadas mediante edital ou aviso próprios da ESDEP/DPE-BA, quando necessário, e o resultado final desta fase deverá ser encaminhado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA até a data de **08/04/2024**.

§2º No caso do aluno referido no caput, a primeira fase terá nota correspondente ao peso 7,0 (sete) e a segunda fase consistirá em prova de títulos, com peso 3,0 (três), fase esta que será realizada pelo PPGD-UFBA.

§3º A primeira fase obedecerá ao calendário indicado no **Anexo 2**.

§4º As vagas reservadas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, na Etapa do Processo Seletivo a ser conduzida pela ESDEP/DPE-BA, observarão a Resolução nº. 003/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 4º - A seleção para os candidatos referidos no §2º do art. 1º (em uma única fase, consistente em prova de títulos), bem assim a segunda fase (prova de títulos) da seleção para os candidatos referidos no §1º do art. 1º, será realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA.

§1º Do total de vagas ofertadas para os candidatos referidos no §2º do art. 1º, 30% são destinadas para autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes; e 1 (uma) vaga será reservada para candidatos com deficiência. As demais vagas são destinadas a vagas de Ampla Concorrência (aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas).

§2º Caso um optante Negro (pretos e pardos) obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

§§3º Em caso de desistência de candidato Negro (preto ou pardo) optante selecionado, a vaga será preenchida pelo candidato Negro (preto ou pardo) subsequentemente aprovado, também optante desta mesma modalidade.

§4º Na hipótese de não haver candidatos Negros (pretos e pardos), optantes desta modalidade de reserva de vagas, ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação.

§5º A critério do Colegiado do Programa, poderá ser estabelecida Comissão de Ações Afirmativas, a fim de realizar entrevista com todos os candidatos que se declararem negros (pretos e pardos). O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade de cotista negro implicará em que o candidato passe a concorrer na modalidade de ampla concorrência.

§6º Caberá ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da UFBA e ao Serviço de Assistência Jurídica da Faculdade de Direito da UFBA informarem ao PPGD/UFBA a relação de candidatos aptos e selecionados por este serviço para concorrerem ao Curso de Especialização, **até a data de 08/04/2024**, sendo que apenas terão os títulos analisados e prosseguirão na seleção os candidatos incluídos na listagem indicada.

Art. 5º - Toda a correspondência, petição ou recurso que o candidato pretenda dirigir ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA deverá utilizar o endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@ufba.br (sem cedilha e sem til). A correspondência, petição ou recurso que o candidato pretenda dirigir à ESDEP/DPE-BA deverá utilizar o endereço de correio eletrônico por ela indicado em edital ou aviso próprios.

Parágrafo único. Toda a correspondência dirigida ao candidato utilizará o endereço de correio eletrônico (email) de que este se serviu por ocasião da inscrição.

Art. 6º - Haverá uma classificação final para alunos residentes ocupantes das vagas indicadas no art. 1º, §1º, e outra classificação final para alunos ocupantes das vagas indicadas no art. 1º, §2º.

§1º A ausência de matrícula de candidato selecionado importará na oferta da vaga ao candidato subsequente na respectiva lista de classificação.

§2º No caso de abandono do aluno será admitida a matrícula do candidato subsequente na respectiva classificação, que terá a certificação de acordo com a carga horária cursada.

§3º O abandono do aluno residente não cessará as obrigações financeiras assumidas pela instituição conveniada, mas os pagamentos relacionados ao desistente somente serão reiniciados após a convocação do novo candidato.

§4º O desligamento do Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado da Bahia implicará no desligamento do aluno do Curso de Especialização.

Art. 7º - A aprovação no Curso de Especialização dependerá da obtenção da média mínima de 5,0 (cinco) em cada disciplina, e de aprovação, perante banca, de trabalho de conclusão de curso, com média mínima também de 5,0 (cinco).

Parágrafo único. A reprovação do residente em alguma matéria no curso de Especialização acarretará no seu desligamento junto ao Programa de Residência da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 8º – A prova de títulos observará a pontuação indicada no **Anexo 3**.

§1º A realização da prova de títulos ficará a cargo de Comissão formada pelos professores Monica Neves Aguiar da Silva, que a presidirá, Saulo José Casali Bahia e Júlio Cesar de Sá da Rocha.

§2º Os candidatos residentes ocupantes das vagas indicadas no art. 1º, §1º, aprovados na primeira fase da seleção realizada pela ESDEP/DPE-BA, deverão encaminhar como anexo para o endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@ufba.br (sem cedilha e sem til), no período de **09 a 10/04/2024, até as 23:59h**, observado o horário oficial de Salvador, em formato “pdf”, a seguinte documentação:

- a) ficha de inscrição preenchida (**Anexo 1**);
- b) carteira de Identidade ou documento equivalente;
- c) diploma de Bacharel em Direito emitido por curso autorizado ou reconhecido pelo MEC. Será admitida a certidão de conclusão do Curso ou de ser provável concluinte no semestre 2023.2;

- d) fotografia atualizada 3 x 4 colorida;
- e) comprovantes dos títulos possuídos, indicados no **Anexo 3**;
- f) cálculo da pontuação pretendida para os títulos apresentados.

§3º O não envio da documentação indicada nos itens "f" e "g" do §2º do art. 2º, ou nos itens "e" e "f" do parágrafo anterior implicará na atribuição de nota 0,0 (zero) na avaliação de títulos. A falta de envio dos documentos indicados nos itens "a" a "e" do §2º do art. 2º, ou nos itens "a" a "d" do parágrafo anterior implicará na inabilitação do candidato.

§4º Competirá a esta Comissão, após receber o resultado da primeira fase da seleção relativamente aos residentes (cuja divulgação deverá ocorrer entre **05 e 08/04/2024**, incluída a publicação de edital pela ESDEP/DPE-BA), computar o resultado final da seleção, havendo uma classificação final para candidatos ocupantes das vagas indicadas no art. 1º, §1º, e outra classificação final para candidatos ocupantes das vagas indicadas no art. 1º, §2º.

§5º Em caso de empate nas notas finais atribuídas a candidatos, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes e sucessivos critérios: a) maior média na primeira fase, se residente; b) maior média na prova de títulos; e, por último, c) maior idade;

§6º Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

§7º O resultado final será divulgado no site do PPGD/UFBA, em ordem de classificação, provavelmente no dia **17/04/2024**. Eventual recurso da avaliação de títulos e do resultado final deve ser veiculado em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo. O Colegiado do PPGD/UFBA se reunirá para julgar os recursos eventualmente interpostos no dia **22/04/2024**, divulgando imediatamente o resultado final após recursos, a fim de permitir a matrícula dos candidatos aprovados nos dias **24 e 25/04/2024**.

§8º A matrícula não será admitida na ausência ou falsidade de qualquer um dos documentos indicados neste edital, ou de não encaminhamento ao email indicado no art. 5º, em arquivo ".pdf", no prazo de matrícula, de Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação nas três últimas eleições; e, se do sexo masculino, carteira de Reservista ou do Certificado de Dispensa.

§9º Só poderá matricular-se o candidato que já tenha colado grau na data da matrícula.

Art. 9º - Os casos não previstos por este Edital serão decididos pelo Colegiado do PPGD/UFBA e, quando for o caso, pela Direção da ESDEP/DPE-BA, observando-se as decisões precedentes.

Salvador, 24 de janeiro de 2024

Prof. Daniel Oitaven Pearce

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito

Defensora Diana Furtado

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia - ESDEP

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO PARA A RESIDÊNCIA JURÍDICA DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

NOME					MATRÍCULA UFBA (SE POSSUIR)	
DATA DE NASCIMENTO / /	SEXO () MASC () FEM	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF		
ESTADO CIVIL	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOC.	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF	
NOME DO PAI			NOME DA MÃE			
TELEFONE ()		CELULAR ()		E-MAIL		

UTILIZA NOME SOCIAL? SIM NÃO

EM CASO POSITIVO, QUAL?

INSTITUIÇÃO A QUE SE VINCULA:

DATA DE INÍCIO DA VINCULAÇÃO:

NATUREZA DO VÍNCULO:

BACHARELADO EM:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE OBTENÇÃO:

SE FOR O CASO, MESTRADO EM:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE OBTENÇÃO:

Ciente e acorde com os termos do Edital PPGD/UFBA 1/2024

Salvador, ____ de _____ de _____	Assinatura do(a) Candidato(a)
----------------------------------	-------------------------------

ANEXO 2 – CALENDÁRIO

CRON	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	06/02/2024	06/02/2024
2	Período de Inscrição	07/02/2024	20/02/2024
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	07/02/2024	21/02/2024
4	Publicação das inscrições deferidas	04/03/2024	04/03/2024
5	Recurso Administrativo contra o Deferimento das Inscrições	05/03/2024	05/03/2024
6	Resultado da Análise dos Recursos contra o Deferimento das Inscrições	06/03/2024	06/03/2024
7	Aplicação das Provas Objetivas	10/03/2024	10/03/2024
8	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas objetivas	11/03/2024	11/03/2024
9	Interposição dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares	12/03/2024	12/03/2024
10	Resultado da análise dos recursos contra os Gabaritos Preliminares	15/03/2024	15/03/2024
11	Resultado da 1ª Fase da Prova Escrita	19/03/2024	19/03/2024
12	Recursos Contra o Resultado da 1ª Fase da Prova Escrita	20/03/2024	20/03/2024
13	Resultado da Análise dos Recursos Contra o Resultado da 1ª Fase da Prova Escrita	23/03/2024	23/03/2024
14	Resultado da Prova Escrita	26/03/2024	26/03/2024
15	Recursos Contra o Resultado da Prova Escrita	27/03/2024	27/03/2024
16	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Prova Escrita	01/04/2024	01/04/2024
17	Resultado Final	01/04/2024	01/04/2024
18	Recurso Administrativo contra o Resultado Final	02/04/2024	02/04/2024
19	Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Final	03/04/2024	03/04/2024
20	Homologação	05/04/2024	05/04/2024

ANEXO 3 – PROVA DE TÍTULOS

OBS: DIVIDIR RESULTADO FINAL POR 50 (CINQUENTA) PARA OBTER A NOTA FINAL

1.	TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 100 pontos)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	
	Doutorado ou Livre Docência em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	100		
	Mestrado em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	50		
	Doutorado ou Livre Docência em outra área	50		
	Mestrado em outra área	25		
	Especialização em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com 360h, no mínimo	15		
	Graduação (diversa do Direito) em outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	10		
	Aprovação em exame de ordem	15		
2.	TÍTULOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM VEÍCULO COM ISSN OU ISBN (pontuação máxima: 200 pontos)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	
	Livro jurídico (com ISBN) – Até 4 livros	30		
	Organização de livro jurídico ou anais jurídico (com ISBN) - Até 4 obras	20		
	Artigo jurídico em revista avaliada com qualis A	30		
	Artigo jurídico em revista avaliada com qualis B1 e B2	20		
	Artigo jurídico em revista avaliada com qualis B3, B4 ou B5	10		
	Capítulo de livro jurídico – Até 4 capítulos	10		
	Trabalho completo em anais de evento jurídico	10		
	Tradução jurídica (livro, artigo, capítulo de livro ou trabalho completo em anais)	5		
3.	TÍTULOS DIDÁTICOS (pontuação máxima: 100 pontos)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	
	Atividade de ensino (graduação, mestrado ou doutorado) em instituição de ensino superior na área de Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (por semestre), até 20 (vinte) semestres completos	10 (por semestre)		
4.	TÍTULOS PROFISSIONAIS (pontuação máxima: 100 pontos)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	
	a) Serviço na DPE-BA (como estagiário ou servidor)	10 (por semestre)		
	b) Serviço no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da UFBA, ou no Serviço de Assistência Jurídica da Faculdade de Direito da UFBA	10 (por semestre)		